



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

Ofício nº 1883/2019-DP-TJRN

Natal, 15 de abril de 2019.

Para a Senhora

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Prefeita do Município de **Fernando Pedroza/RN**

Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro

Fernando Pedroza/RN

Assunto:

Resposta ao ofício nº 005/2019-GP (solicitação de informações acerca de débitos de precatórios inscritos em face do Município de Fernando Pedroza, em dezembro/2018)

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a, pelo presente, informo que o **Município de Fernando Pedroza**, integra do Regime Geral de pagamento de precatórios, e no exercício de 2018, não possuía débitos relativos a precatórios inscritos pelo TJRN.

Quanto aos precatórios egressos da Justiça do Trabalho e do TRF5, consigno que as informações devem ser obtidas junto àquelas Cortes.

Sem mais para o momento, informo que esta Divisão está à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

BRUNO LACERDA BEZERRA FERNANDES

Juiz de Direito Auxiliar da Presidência